



**INDICAÇÃO Nº 122/81.**

**CONSIDERANDO** que é dever dos Poderes Públicos, estimular as entidades que participam o bem estar à comunidade, e que o seu funcionamento normal é de grande importância;

**CONSIDERANDO** que qualquer que seja o fator de ordem de grandeza numérica em relação a proposição, o Orçamento é insignificante e não devemos medir esforços para que este benefício seja concedido à referida entidade;

**I N D I C O** à Mesa, após ouvido o Sobrano Plenário, seja enviado Ofício ao Exm<sup>o</sup> Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo envie a esta Casa Legislativa, Mensagem concedendo subvenção na importância de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a favor da LEGIÃO DA BOA VONTADE, com Sede na Avenida Joaquim Nogueira, São Cristovão, 1<sup>o</sup> Distrito de Cabo Frio.

SALA DAS SESSÕES, 10 de novembro de 1981.

*Alex Gonçalves de Lima*  
ALEX GONÇALVES DE LIMA

- AUTOR -